



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 645/2000, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contratos de Locação com os respectivos proprietários de imóveis, sítos na cidade de Campo Verde, para a instalação das seguintes Repartições Públicas neste Município:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Centro de Reabilitação Campo Verde;
- c) Conselho Tutelar;
- d) SUCAM;
- e) Alojamento de professores na Agrovila João Ponce de Arruda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Contratos de Locação a serem celebrados não ultrapassarão o prazo de 12 (doze) meses e só serão celebrados se o preço for compatível com o mercado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo

Verde, em 22 de Fevereiro de 2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO